



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Câmara*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 27 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 17 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.006.  
Projeto de Lei Complementar nº 6/2012, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – O § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 17,  
de 10 de outubro de 2.006 que “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO  
DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a ter a seguinte redação:

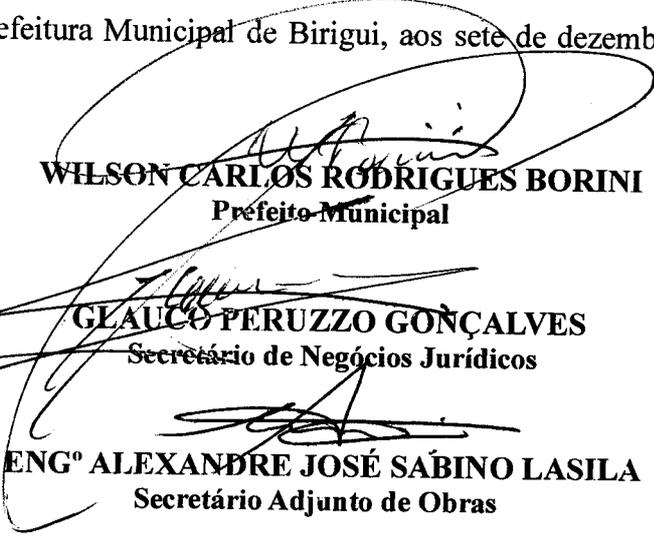
“**ART. 27** -- .....

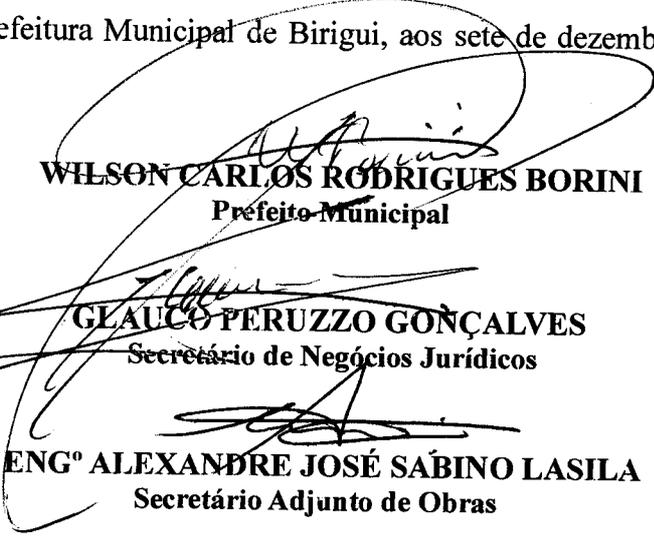
§ 1º -- Todos os terrenos urbanos poderão ser edificados  
até o equivalente a seis vezes a área do terreno, correspondendo ao coeficiente básico de  
aproveitamento 6 (seis), excluindo da área computável o subsolo.

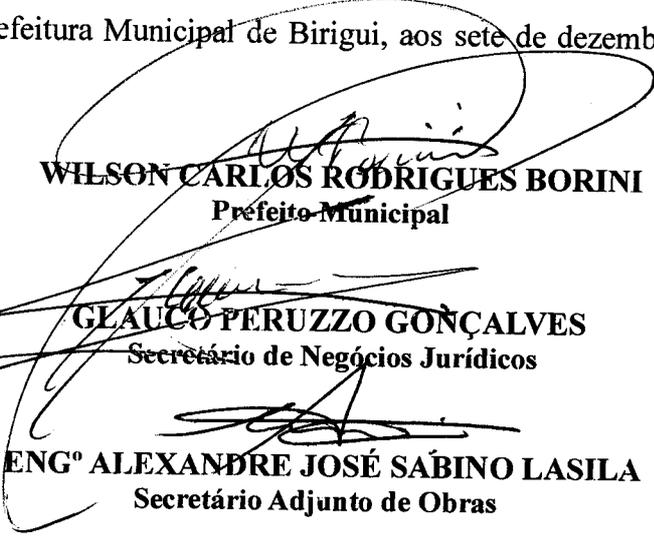
.....”

**ART. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de  
dois mil e doze.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

  
**GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
**ENGº ALEXANDRE JOSÉ SÁBINO LASILA**  
Secretário Adjunto de Obras



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de dois mil e doze, por afixação no local de costume.

**EURICO POMPEU SOBRINHO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas